

**MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**  
PREFEITO

**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**  
VICE-PREFEITO

**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**  
CONTROLADOR

**WANDERLEA SILVA NUNES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA  
PINDORAMA

**MARCOS BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÉLLO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE  
RACIAL

**RODRIGO ROCHA FARIAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

**LUANA SPOTORNO GONZALES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E  
SUPRIMENTOS

**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**  
PROCURADOR

**DALMO DE SOUZA PORTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
MULHER

**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS  
ARQUITETÔNICOS

**ADGER DA ROCHA MARIA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 039, 28 de julho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ARP Nº 014/2025, ORIUNDO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0189384/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Secretaria Mun. de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Lusicleide Pereira Rodrigues**, Matrícula nº 1108, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a **ARP nº 014/2025**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0189384/2024**, tencionando a contratação de material de limpeza, desempenhando as seguintes atividades:

I.

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alcada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Célia Maria Guimarães Gama**

**Secretaria de Mun. de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher.**

#### **CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA**

Eu, Lusicleide Pereira Rodrigues, matrícula nº 1108, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe/AL, em 28 de julho de 2025.

**Lusicleide Pereira Rodrigues**  
**Matricula: 1108**

Registro Nº: 07460

PORTARIA N° 040, 28 de julho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ARP N° 015/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0189384/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A Secretaria Mun. de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Lusicleide Pereira Rodrigues**, Matrícula nº 1108, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a **ARP nº 015/2025**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0189384/2024**, tencionando a contratação de material de limpeza, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alcada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Célia Maria Guimarães Gama**  
**Secretaria de Mun. de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher.**

## **CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA**

Eu, Lusicleide Pereira Rodrigues, matrícula nº 1108, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe/AL, em 28 de julho de 2025.

**Lusicleide Pereira Rodrigues**  
**Matricula: 1108**

Registro Nº: 07461

PORTARIA Nº 041, 28 de julho de 2025.

## **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ARP Nº 017/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189384/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A Secretaria Mun. de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora **Lusicleide Pereira Rodrigues**, Matrícula nº 1108, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a **ARP nº 017/2025**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0189384/2024**, tencionando a contratação de material de limpeza, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alcada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Célia Maria Guimarães Gama**  
**Secretaria de Mun. de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher.**

## **CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA**

Eu, Lusicleide Pereira Rodrigues, matrícula nº 1108, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe/AL, em 28 de julho de 2025.

**Lusicleide Pereira Rodrigues**  
**Matricula: 1108**

Registro Nº: 07462

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA N° 09/2025**

**INSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS AOS AGROTÓXICOS NO MUNICÍPIO – GTVS/AGROTÓXICOS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a equidade, a integralidade e a transversalidade, bem como o dever de atendimento às necessidades e demandas em saúde da população brasileira;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, especialmente o disposto no art. 13, que assegura ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta, cujo objetivo, conforme o art. 1º, é promover a saúde dessas populações por meio de ações e iniciativas que visem ao acesso aos serviços, à redução de riscos e agravos à saúde decorrentes dos processos de trabalho e das tecnologias agrícolas, e à melhoria dos indicadores de saúde e de qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que o uso de agrotóxicos e afins representa um importante fator de risco para a saúde da população, especialmente para os trabalhadores e para o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que são definidos como agrotóxicos e afins os produtos e componentes de processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, pastagens, proteção de florestas nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e ambientes urbanos, hídricos e industriais, com o objetivo de alterar a composição da flora ou da fauna, preservando-os da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos utilizados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

**CONSIDERANDO** que o Brasil é o maior mercado mundial de agrotóxicos, sendo essa uma problemática de grande magnitude, o que motivou a edição da Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, experimentação, produção, embalagem, rotulagem, transporte, armazenamento, comercialização, propaganda comercial, utilização, importação, exportação, destino final dos resíduos e embalagens, registro, classificação, controle, inspeção e fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins;

**CONSIDERANDO** que os agrotóxicos podem causar diversos efeitos adversos à saúde humana, incluindo intoxicações agudas e crônicas, infertilidade, defeitos teratogênicos e genéticos, câncer, e efeitos nocivos sobre os sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, geniturinário, gastrointestinal, dermatológico, ocular, hematológico, além de reações alérgicas;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 104/GM/MS, de 26 de janeiro de 2011, ao estabelecer a lista de doenças e agravos de notificação compulsória em todo o território nacional, inclui as Intoxicações Exógenas (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados), prevendo ainda a notificação compulsória imediata de surtos ou da agregação de casos ou óbitos relacionados à exposição a contaminantes químicos;

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento e o acompanhamento das ações de vigilância em saúde no âmbito do SUS devem abranger iniciativas no campo da proteção, promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, análise de situação e monitoramento da saúde das populações expostas ou potencialmente expostas a agrotóxicos;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, em 2013, elaborou e aprovou, por meio da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AL, a Proposta Integrada de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (Resolução nº 038, de 17 de junho de 2013);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, em 2021, incluiu no Plano Nacional de Saúde (2020–2023), aprovado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, o indicador "implantação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) em municípios prioritários", e que o município de Coruripe se encontra entre os contemplados;

**CONSIDERANDO** que o cuidado à saúde das populações, especialmente no que tange à exposição a agrotóxicos, extrapola os espaços institucionalizados do sistema de saúde, demandando articulação com outros setores e órgãos governamentais e não governamentais, e envolve uma complexa interação de entidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo Técnico de Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos – GTVS/Agrotóxicos.

**Art. 2º** O GTVS/Agrotóxicos ficará vinculado à Vigilância em Saúde e será composto por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe, representantes das seguintes áreas e de órgãos afins:

**Art. 3º** Compete ao GTVS/Agrotóxicos:

ÁREA/ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Saúde (Gestão)	Maykon Beltrão Lima Siqueira
Vigilância em Saúde Ambiental	Gustavo Henrique Pereira Freire da Silva
Vigilância Sanitária	Klenysson Emmanuel Lessa da Rocha
Vigilância em Saúde do Trabalhador	Daiane Bruna da Silva
Vigilância Epidemiológica	Esmeralda dos Santos Rocha
Sistemas de Informação em Saúde	Vânia Priscila dos Santos Vieira
Coordenação Geral da Vigilância em Saúde	Danielly Carneiro Cunegundes Cruz
Atenção Primária à Saúde (APS)	George da Rocha Leite Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Maria Priscila Lobo Saldanha
Secretaria Municipal de Agricultura	Grazielly Lessa Rocha
Secretaria Municipal de Educação	Rosiene Silva dos Santos

I – Incorporar aos instrumentos de planejamento e gestão do SUS local as diretrizes da VSPEA;

II – Realizar o monitoramento e avaliação contínua das ações voltadas à saúde de populações expostas a agrotóxicos;

III – Apoiar tecnicamente os profissionais das redes de atenção e vigilância em saúde na execução das ações previstas no plano local da VSPEA;

IV – Articular-se com órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil para a efetivação das ações de proteção e promoção da saúde;

V – Coordenar a elaboração, execução e atualização do plano de trabalho municipal da VSPEA, considerando as especificidades locais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Coruripe-AL, em 28 de Julho de 2025.

**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde*

Registro Nº: 07465

## EXTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 0189332/2024. Terceiro Termo Aditivo ao instrumento contratual nº SMS 04/2023.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses. Base legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Contratada: **KCA DE MELO E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 06.210.697/0001-01. Data da assinatura: 25 de julho de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira  
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 07463

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 0186537/2024. Primeiro Termo Aditivo ao instrumento contratual nº SMS 029/2024.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Contratada: **ALBA VALERIA CARVALHO SILVA SANTOS - ME**, CNPJ: 09.052.741/0001-90. Data da assinatura: 16 de julho de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira  
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 07464